



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 229 de 31 de Maio de 2005.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito ESPECIAL na importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para suprir a seguinte rubrica:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

01 - Órgãos Subordinados

04 - Administração

122 - Administração Geral

0016 - Convênios entre Órgãos Públicos

2050 - Convênio com Municípios para tratamento de lixo

3340413905/2041 - Convênio para tratamento de lixo R\$ 9.600,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para crédito ESPECIAL, objeto do Art. 1º acima a “Redução” das seguintes rubricas:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

1002 - Planejamento do Centro Urbano

4490510000/1002 - Obras e Instalações R\$ 9.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 31 de Maio de 2005.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal